



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 134/2026

Miraselva, 24 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vice-presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, vereador Rodolfo do Nascimento Schiavon, em sessão ordinária realizada no dia 23 de março, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa de Leis informações destinadas a subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 08/2026 – “Dispõe sobre a responsabilidade de agentes públicos por infrações de trânsito cometidas com veículos da frota municipal, estabelece o procedimento para apuração e ressarcimento ao erário, e dá outras providências”.

Considerando a relevância da matéria e seus potenciais reflexos na gestão administrativa e financeira do Município, solicitamos o envio dos seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual o quantitativo de multas de trânsito aplicadas a veículos pertencentes à frota municipal no período dos últimos 12 (doze) meses?
- 2) Qual o montante financeiro despendido pelo Município para a quitação dessas penalidades no mesmo intervalo temporal?
- 3) Quais são os fundamentos que justificam a solicitação de tramitação do Projeto de Lei nº 08/2026 em regime de urgência?

Ressalta-se que o fornecimento dessas informações contribuirá para o exame técnico da matéria por parte deste Poder Legislativo, permitindo avaliação mais precisa quanto à pertinência, oportunidade e impacto da proposta normativa. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
JOÃO MARCOS FERRER
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br